



Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO.....1

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

“Institui o Programa Municipal de Segurança nas Escolas em observância ao programa do Edital nº 05/2023 - Processo 08020.002312/2023-26, em prevenir e reduzir a incidência de violências e crimes contra as escolas do município de Aquidauana-MS, por meio do fortalecimento de capacidades institucionais e do aparelhamento das instituições de segurança pública envolvidas”.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto no programa do Edital 05/2023 - Processo 08020.002312/2023-26, do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

CONSIDERANDO o disposto no programa do Edital 05/2023 - Processo 08020.002312/2023-26, da necessidade de intervenção, por meio da apresentação de propostas para adesão ao Programa Nacional de Segurança nas Escolas do Município de Aquidauana-MS, com objetivo de prevenir e reduzir a incidência de violências e crimes contra as escolas e fortalecimento de capacidades institucionais e do aparelhamento das instituições de segurança pública envolvidas;

CONSIDERANDO o pleito de recursos para o sistema de monitoramento por câmeras de segurança, insumos e equipamentos nos Centros de Educação Infantil e escolas municipal de Aquidauana/MS, bem como manter a sustentabilidade do projeto nas próximas gestões;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir e reduzir a incidência de violências e crimes contra as escolas e fortalecimento de capacidades institucionais em parceria com

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
 Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
 Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
 Controlador Geral - **Edson Benicá**
 Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
 Secretária Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
 Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
 Secretária Municipal de Produção - **Paula Sousa Polini**
 Secretária Municipal de Assistência Social - **Josilene Rodrigues Rosa**
 Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Patricia Patussi Nascimento Panachuki**
 Secretária Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**
 Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
 Secretária Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
 Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
 Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
 Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
 Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
 Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**
 Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**



**Diário Oficial Eletrônico do Município
Aguidauana - MS**

Telephone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br

o Comitê Interinstitucional de Segurança Pública de Aquidauana e Anastácio, Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Segurança nas Escolas em observância ao programa do Edital 05/2023 - Processo 08020.002312/2023-26, que dispõe sobre a necessidade de atuar na prevenção da violência, da criminalidade e reduzir a incidência de violências e crimes contra as escolas do município de Aquidauana-MS, por meio da implantação do sistema de monitoramento de câmeras de segurança e equipamentos e do fortalecimento de capacidades institucionais e do aparelhamento das instituições de segurança pública envolvidas.

§ 1.º - O fortalecimento de capacidades institucionais será em parceria com o Comitê Interinstitucional de Segurança Pública de Aquidauana e Anastácio, Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros e a comunidade escolar será vista no projeto como participante;

§ 2.º - O Programa Municipal de Segurança nas Escolas, caso aprovado e executado com recursos do edital 05/2023 - Processo 08020.002312/2023-26, para sua sustentabilidade será mantido pelos próximos gestores municipais.

§ 3.º - Para melhorar as condições de mobilidade urbana, o Poder Executivo priorizará a adequação do planejamento, o ordenamento e a operação da circulação urbana, atuando em cooperação com entidades públicas e privadas, em consonância com as políticas ambientais, de uso e ocupação do solo, de desenvolvimento econômico e de gestão da mobilidade.

Art. 2º São diretrizes do Programa Municipal de Segurança nas Escolas:

- atendimento prioritário, qualificado e humanizado;
- ênfase nas ações de policiamento de proximidade, com foco na resolução de problemas;
- fortalecimento das ações e prevenção e resolução pacífica de conflitos;
- atuação iterada entre a União, os Estados em ações de segurança pública e políticas transversais para a preservação da vida, da integridade e dignidade da pessoa humana;

- formação e capacitação continuada dos profissionais de segurança pública, em consonância com a matriz curricular nacional.

Art. 3.º- São objetivos do Programa Municipal de Segurança nas Escolas:

- estimular e apoiar a realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade no contexto escolar e nas suas adjacências;

- fomentar a integração em ações estratégicas e operacionais, em atividades de inteligência de segurança pública voltadas ao enfrentamento da violência nas escolas;

- induzir o enfrentamento qualificado às ações preparatórias e de execução a crimes no contexto escolar e nas suas adjacências; Ofertar equipamentos, serviços e diretrizes da atuação para os profissionais de segurança pública envolvidos no enfrentamento à violência no contexto escolar e nas adjacências;

- promover a integração entre as instituições de segurança pública;

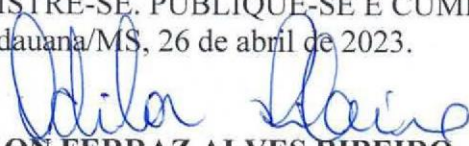
- estimular a atuação interagências em diferentes políticas públicas no enfrentamento à violência e à criminalidade no contexto escolar e nas adjacências;

- promover a participação social em segurança pública.

Art. 4.º - Este Decreto Municipal entrará em vigor mediante a aprovação válida no propósito de atingir as Diretrizes enumeradas e disposto do programa do edital 05/2023

- Processo 08020.002312/2023-26, do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Aquidauana/MS, 26 de abril de 2023.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana



